



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE ADESÃO DE ATA

Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica. Ref. Termo de Compromisso PAC n.º 957410-4.

A aderência ao Ata de Registro de Preços n.º 8/2023, processo n.º 23034.038983/2023-60 por parte da Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de ônibus rural escolar (ORE 3) apresenta vantagens significativas, tanto operacionais quanto econômicas, que justificam a decisão sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas. A seguir vemos em detalhes algumas vantagens cruciais para a decisão de Adesão de Ata.

Economicidade: A Lei n.º 14.133/2021 promove a eficiência no uso dos recursos públicos por meio da modalidade de adesão aos registros de preços existentes. De acordo com o artigo 75, a adesão a um registro de preços permite à Administração Pública usufruir de custos competitivos e previamente negociados, dispensando a necessidade de um novo procedimento licitatório com custos administrativos associados.

Celeridade: A adesão à Ata de Registro de Preços n.º 8/2023 proporciona celeridade ao processo de aquisição de ônibus escolares rurais. Conforme estipulado no artigo 75, parágrafos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, este mecanismo evita as demoras inerentes ao lançamento de um novo processo licitatório, permitindo um atendimento mais rápido às necessidades educacionais dos estudantes rurais.

Transparência e Rigor na Seleção: O registro de preços garante que os produtos adquiridos já passaram por um processo de licitação transparente, na qual foram declarados como os mais vantajosos. Os critérios de seleção desta Ata já consideraram aspectos como preço, conformidade técnica e capacidade de fornecimento, proporcionando segurança jurídica e administrativa na aquisição.

Conformidade com o Termo de Compromisso: A aquisição dos ônibus atende diretamente ao previsto no Termo de Compromisso PAC n.º 957410-4, que prevê a melhoria do transporte escolar em áreas rurais, potencializando o acesso à educação e, conseqüentemente, alavancando o desenvolvimento local.

Padronização e Qualidade: A utilização do Ata de Registro de Preços garante que os ônibus adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas predeterminadas e aprovadas, garantindo a uniformidade e a qualidade



esperada para o transporte escolar rural, conforme o tipo ORE 3 - transmissão mecânica.

Flexibilidade e Disponibilidade: A lei permite que, enquanto houver validade no Ato de Registro e disponibilidade de itens, possam ser obtidas aquisições adicionais conforme a necessidade, sem a necessidade de novas licitações, ou que represente uma adaptabilidade essencial para o gerenciamento eficiente de recursos públicos conforme o Artigo 75, §3º.

Redução de Carga Operacional: Optar pela adesão à ata de registro de preços, descarrega a unidade de compras de processos burocráticos extensivos, permitindo que o foco administrativo seja direcionado para outras necessidades específicas do setor educacional.


Valorização do Planejamento: A decisão de aderir a um Ata de Registro de Preços existente é compatível com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que visa maximizar os recursos e a efetividade das políticas públicas, proporcionando uma gestão competente e responsável.

Cumprimento dos Princípios da Administração Pública: A adesão observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais à Administração Pública e enfaticamente reforçados pela Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 5º.

Promoção da Competitividade: Por fim, ao se aderir a um Ata de Registro de Preços já formalizado, a Administração não apenas garante a eficiência econômica, mas também promove uma competição no âmbito dos fornecedores, uma vez que estes são motivados a oferecer suas melhores condições para participar desses registros.

Essas justificativas delineiam claramente as vantagens, baseadas em critérios legais e operacionais previstos pela Lei nº 14.133/2021, apresentando uma base jurídica sólida e administrativa para a aderência à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 pelo órgão em questão.

Rio Maria/PA, 12 de junho de 2024.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Pregoeiro